



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
AUDITORIA CONTÁBIL DO CONTROLE INTERNO
Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº - São Domingos do Norte -ES
CNPJ 36.350.312/0001-72

Aba: Controle Interno

Sub aba: Relatórios de Auditoria Interna e Inspeções

Resposta ao Ofício 046/2026

Poder Judiciário – Vara Única da Comarca de São Domingos do Norte

Período: 26/02/2026

Assunto: Taxa de Coleta de Lixo e eventuais cobranças de
Taxas de Serviços Diversos

Vanessa Bozzi Prando
Auditora Contábil do Controle Interno
CRC ES 024281/0



PROTOCOLO N° 1249/2026
FOLHAS N° LIVRO N°
RECEBIDO EM 26.02.2026
ENCARREGADO

Poder Judiciário – Estado do Espírito Santo
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Ofício n° 46/2026.

São Domingos do Norte/ES, 26 de fevereiro de 2026.

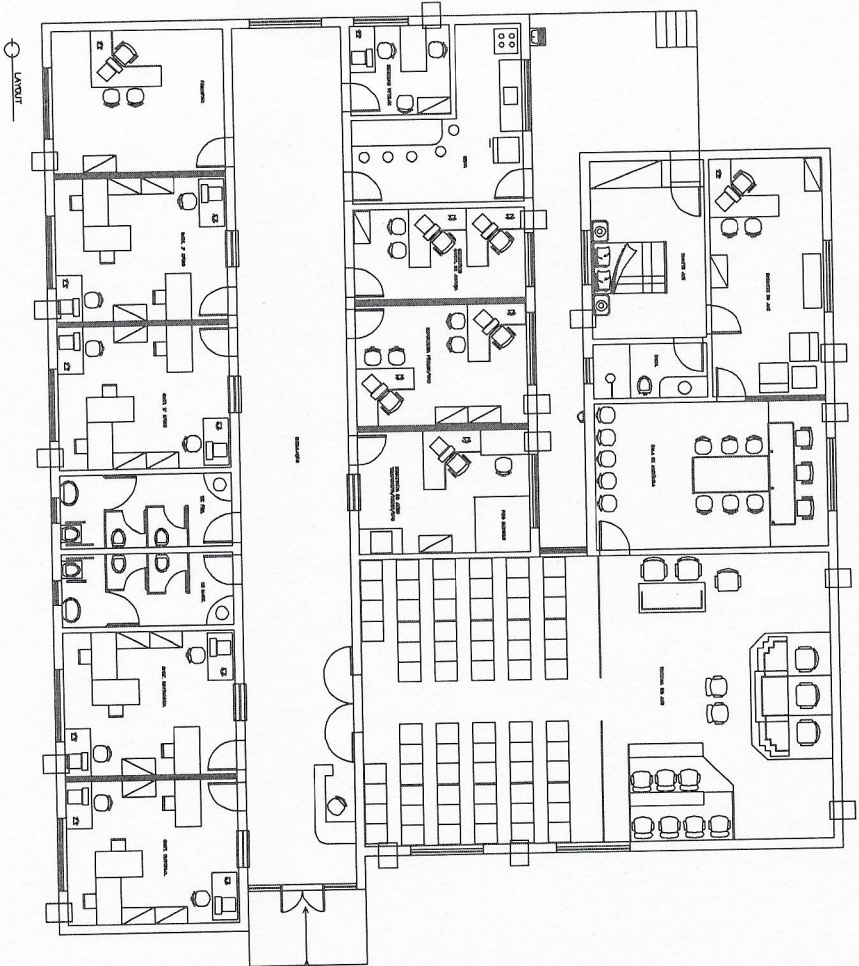
Assunto: Taxa de Coleta de Lixo.

Ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES,


Cumprimentando-os cordialmente, e considerando a necessidade de adequação do prédio onde atualmente está localizado o “Fórum Desembargador José de Barros Wanderley”, situado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, junto aos sistemas municipais de tributação, visando a atualização de cadastro e emissões de eventuais taxas de serviços, encaminho planta do prédio e termo de cessão de uso de bem patrimonial.

Atenciosamente,


DAVI PESTANA GIOVANELLI
Secretário de Gestão do Foro



1 AMBIENTAÇÃO - PAVIMENTO TERREO
Escala : 1/100

 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - COORDENADORIA DE PROJETOS</p>		
<p>SECRETÁRIO GERAL: <u>MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE</u></p>		
<p>PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE RUA / Nº / BAIRRO / CIDADE / ES</p>		
CONTEÚDO:	AMBIENTAÇÃO	
COORDENADOR:	RAFFAELA LAGE CARDINELLI OLIVEIRA CRM 44.235-9	
ARQUITETO TÍTULO:	ARQUITETO TAL CRM Nº TAL	
DATA:	AGOSTO/2023	
ESCALA:	INDICADA	
PROJETO Nº:	ARQ-01/01	

SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	COORDENADORIA DE PROJETOS
<p>ARQ-01/01</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TJES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-4WP72), NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO E GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado **MARCELO CALMON DIAS**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TJES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.100/0001-45, situado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, CPF nº 031.978.767-25, RG nº 1188402/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, e pelas cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Cessão é o imóvel medindo 1.400,00 m², com benfeitorias, situado à Rodovia ES 080, KM 44, Rua Emílio Calegari, s/n, Niterói, município de São Domingos do Norte – ES, Dossiê SEGER Nº 65.014, sob matrícula nº 1090 do CRGI – 1º Ofício de São Domingos do Norte, Inscrição Imobiliária 01-01-046-0182-003 e Relatório de Vistoria nº 011/2021, com registros fotográficos, elaborado pela Subgerência de Patrimônio Imobiliária - SUPAI, parte integrante deste Termo.
- 1.2 Trata-se de imóvel doado pelo OUTORGANTE DOADOR Município de São Domingos do Norte ao Estado do Espírito Santo, conforme Escritura Pública de Doação e Rerratificação, (peças #3 e 4), destinado para a construção do Fórum da comarca de São Domingos do Norte – ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **CEDENTE**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;
- j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas minimamente necessárias à segurança predial do imóvel;
- k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
- l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexequível.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA CLAUDIA BUFFON
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III QCE-01
SEGER - GABSEC
assinado em 08/04/2021 15:28:30 -03:00

CLAUDIA GODOY DA ROCHA MICCHI
SUBGERENTE SUB-FG
SEGER - SUPAI
assinado em 08/04/2021 15:37:53 -03:00

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER
assinado em 08/04/2021 16:51:55 -03:00

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
CIDADÃO
assinado em 08/04/2021 18:48:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/04/2021 18:48:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CLAUDIA BUFFON (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III QCE-01 - SEGER - GABSEC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-CNC00F>



Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência – SEMCONT

Auditoria Contábil do Controle Interno

Resposta Ofício 046/2026

Da: Auditoria Contábil do Controle Interno

Para: Vara Única da comarca de São Domingos do Norte

A/C Davi Pestana Giovanelli – Secretário de Gestão do Foro

São Domingos do Norte, 17 de março de 2026.

Em resposta a solicitação contida no Ofício nº 046/2026, encaminhado para a Área de Tributação do Município de São Domingos do Norte-ES, essa Unidade de Auditoria do Controle Interno, informa:

- Toda legislação inerente à arrecadação de impostos, contribuições de melhoria e taxas municipais, bem como a previsão da imunidade tributária, a não incidência e a isenção é prevista no Código Tributário Municipal, **Lei 064/1994** e suas regulamentações específicas.
- Versa sobre a cobrança das taxas pela prestação dos serviços públicos, a Seção VI, em seus Artigos do 306 ao 320

DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 306 As taxas pela utilização de serviços públicos, têm como fato gerador a prestação, pela Prefeitura, de serviços de limpeza nas vias públicas, coleta de lixo domiciliar e iluminação, e serão devidas, pelos proprietários ou possuidores a qualquer título, de propriedades localizadas em logradouros públicos, situados no perímetro urbano do Município, beneficiados por esses serviços.

Artigo 307 As taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços prestados ou postos à disposição do contribuinte, compreendem as de:

I - limpeza pública;

II - coleta de lixo;

III - iluminação pública.

Artigo 308 As taxas serão lançadas com base no cadastro imobiliário e serão cobradas juntamente com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

Artigo 309 Aplicam-se no que couber, às taxas pela utilização de públicos, as disposições referentes ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

Artigo 310 Para os imóveis que vierem a se beneficiar com as referidas taxas no decorrer do exercício, a mesma será lançada no bimestre seguinte no que ocorra a sua prestação.



Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência – SEMCONT

Auditoria Contábil do Controle Interno

- a - as associações de classe, entidades sindicais e culturais;*
- b - as instituições de educação, de assistência social, filantrópicas ou beneficentes, os clubes sociais e esportivos;*
- II - para o exercício de comércio eventual ou ambulante:*
 - a - os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;*
 - b - os engraxates ambulantes.*
- III - para a execução de obras;*
 - a - a limpeza ou pintura externa e interna de prédios, muros ou grades;*
 - b - a construção de passeios quando do tipo aprovado pelo órgão competente;*
 - c - a construção de barracões destinados a guarda de materiais para obras já devidamente licenciadas;*
- IV - para publicidade;*
 - a - a colocação de anúncios para fins patrióticos, religiosos, eleitorais, educacionais ou sociais;*
 - b - os anúncios publicados em jornais, revistas ou catálogos e os irradiados ou transmitidos em estações de radiodifusão ou televisão.*

Informamos ainda que o responsável técnico pela atualização dos dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estará procedendo à manutenção do cadastro do contribuinte.

No mais, colocamo-nos a disposição cumprimentando-os com cordialidade, manifestando interesse em estreitar os laços das instituições públicas.

Atenciosamente,


Vanessa Bozzi Prando

Auditora Contábil do Controle Interno
CRC ES 024281/0

Recebi em

17/03/2026

